



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.679

DE 17 DE MAIO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.679

NO PERÍODO DE 17/5/19 a 24/5/19

ÀS 12 da maio de 19

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – Subvenção Social - à Igreja Presbiteriana Central e dá outras providências.”

Manoel Castro de Araujo
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – Subvenção Social - na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Igreja Presbiteriana Central, localizada na Avenida Brasil, nº 337, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.224.038/0001-73, transferindo-lhe os recursos em 07 (sete) parcelas mensais no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante celebração de convênio.

Parágrafo único – O recurso financeiro de que trata esta Lei tem a finalidade de viabilizar o custeio da obra de construção da cobertura da quadra esportiva que serve à Escola Municipal *Gotinha de Luz*, unidade da rede municipal de ensino que funciona, há anos e de forma gratuita, em imóvel de propriedade da entidade conveniente.

Art. 2º - Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 12.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20190943 - Subvenções Sociais.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 3º - A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva parcela do recurso financeiro liberado, sem prejuízo da devida prestação de contas ao término da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 17 de maio de 2019.

65º de Goianésia e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito